



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 022/2019 - Pregão nº. 016/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa *Supermercado Boa Esperança Ltda*, localizado na Rua Nicolau Scarpa, nº 201, Centro da cidade de Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.335.206/0001-51, representada pelo sócio Sr. Silvonei José Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº MG 12839944 e CPF nº 015.369.646-03, residente e domiciliado na Rua Maria da Fé, nº 277, Bairro Vila Nova, em Itamonte/MG, CEP 37.466-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 022/2019 – PREGÃO Nº 016/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/2019, firmado em 11/03/2019, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original, os quais passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE E ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Biscoito sequilho de leite condensado mínimo 350g	UN	40	R\$5,50	R\$220,00
22	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, pacote 1k	UN	60	R\$2,40	R\$144,00
25	Fubá de milho branco – 1kg	UN	20	R\$4,90	R\$98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

30	Margarina vegetal com sal com % de gordura trans, teor de lipídeo igual ou superior a 80%, 500g acondicionado em pote plástico resistente	UN	200	R\$4,20	R\$840,00
39	Pão de forma, peso líquido mínimo de 400gr	UN	50	R\$3,95	R\$197,50
46	Refrigerante de guaraná zero açúcar 2l	UN	5	R\$3,69	R\$18,45
48	Sal iodado com teor de iodo igual ou superior a 15 miligramas até o limite máximo de 45 miligramas por quilograma do produto de acordo com a legislação federal específica	UN	30	R\$1,19	R\$35,70

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o acréscimo na quantidade dos itens acima citados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$1.553,65 (Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: Os efeitos deste aditivo passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Silvonei José Fonseca
SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____